

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 10/12/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o **Registro de Preços** para contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas para motores elétricos de indução assíncronos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, por intermédio de seu **Agente de Contratação Jaqueline Schuhmacher e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 2496 de 21 de dezembro de 2023**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços** visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas para motores elétricos de indução assíncronos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de dezembro de 2024, com início às 09 horas, horário de Brasília/DF.



1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08h30min do dia 10 de dezembro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas para motores elétricos de indução assíncronos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO



DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.10 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente.

5.14.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.14.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.14.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de



eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.15 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.15.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.15.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.15.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.15.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou



empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 01 deste edital.

7.3. Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.



7.4.3. OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante

7.9. te, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.



8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
- c) Termo de Ciência das Condições Locais (Anexo IV);
- d) Informações necessárias para a Contratação (Anexo V);
- e) Declaração de Comprovação Técnica, Instalações e Aparelhamento (VI).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.



e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A qualificação técnica deverá ser conforme item 06 do Termo de Referência.

a.1) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.2) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura da ata de registro de preços, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VII)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até trinta minutos antes da abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos



intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente



pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.



11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.



13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será de até 30 (trinta) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

13.6 O serviço deverá ser executado na conforme disposto no item 07 do termo de referência, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão recebidos/atestado serão provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contrato/ata de registro de preços e acontecerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da execução do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

14.2. Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.



- 14.3. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 14.4. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 14.5. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
- 14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme ITEM 08 do Termo de Referência.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.



17.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2024.

OSVALCIR PETERS

Diretor-Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **Registro de preços de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças genuínas para Motores Elétricos de Indução Assíncronos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(☒) SIM (☐) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Lote	Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
Lote 01 - Motor 900rpm/8 Polos	1	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	Unidade	4	R\$ 676,53	R\$ 2.706,12
	2	Impregnação do bobinado por verniz isolante, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	Unidade	4	R\$ 270,50	R\$ 1.082,00
	3	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
	4	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 317,69	R\$ 1.270,76
	5	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76



	6	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76
	7	Balanceamento de eixo, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	8	Jateamento, decapante, pintura, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
	9	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	10	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo, Motor Trifásico, 0,33CV, 900rpm, 8 polos	SV	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
	Total Lote 01					R\$ 10.991,16
Lote 02 - Motor 1200rpm/6 Polos	Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	11	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	1	R\$ 37.291,43	R\$ 37.291,43
	12	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	1	R\$ 6.045,69	R\$ 6.045,69
	13	Metalização e retificação do eixo ponta traseira Motor Trifásico,	SV	1	R\$ 1.564,32	R\$ 1.564,32



		450CV, 1200rpm, 6 polos				
14		Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 1.630,98	R\$ 1.630,98
15		Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 1.299,85	R\$ 1.299,85
16		Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 1.299,85	R\$ 1.299,85
17		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
18		Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 673,33	R\$ 673,33
19		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	1	R\$ 443,33	R\$ 443,33
20		Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 450CV, 1200rpm, 6 polos	SV	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total	
21	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica,	Unidade	4	R\$ 801,61	R\$ 3.206,44	



	Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos				
22	Impregnação do bobinado por verniz isolante, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	4	R\$ 179,82	R\$ 719,28
23	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
24	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 327,69	R\$ 1.310,76
25	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76
26	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76
27	Balanceamento de eixo, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	Jateamento, decapante, pintura, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
29	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
30	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo, Motor Trifásico, 1CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total



	31	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	4	R\$ 1.071,00	R\$ 4.284,00
	32	Impregnação do bobinado por verniz isolante, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	4	R\$ 250,06	R\$ 1.000,24
	33	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 344,36	R\$ 1.377,44
	34	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 361,02	R\$ 1.444,08
	35	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
	36	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
	37	Balanceamento de eixo, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 203,33	R\$ 813,32
	38	Jateamento, decapante, pintura, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	SV	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
	39	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos	Unidade	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
	40	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de	SV	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32



		laudo, Motor Trifásico, 3CV, 1200rpm, 6 polos				
	Total Lote 02					R\$ 76.124,75
Lote 03 - Motor 1800rpm/4 Polos	Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	41	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	3	R\$ 25.820,15	R\$ 77.460,45
	42	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	3	R\$ 3.880,11	R\$ 11.640,33
	43	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 1.279,58	R\$ 3.838,74
	44	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 1.356,25	R\$ 4.068,75
	45	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 779,48	R\$ 2.338,44
	46	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 746,14	R\$ 2.238,42
	47	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 586,67	R\$ 1.760,01



	48	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 503,33	R\$ 1.509,99
	49	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	3	R\$ 423,33	R\$ 1.269,99
	50	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 250CV, 1800rpm, 4 polos	SV	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	51	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	20	R\$ 562,62	R\$ 11.252,40
	52	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	20	R\$ 145,19	R\$ 2.903,80
	53	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 301,02	R\$ 6.020,40
	54	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 317,69	R\$ 6.353,80
	55	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 267,69	R\$ 5.353,80
	56	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira	SV	20	R\$ 267,69	R\$ 5.353,80



		Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos				
57		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
58		Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,40
59		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
60		Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 1CV, 1800rpm, 4 polos	SV	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos						
Item		Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
61		Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 698,29	R\$ 2.793,16
62		Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 186,22	R\$ 744,88
63		Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
64		Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 334,36	R\$ 1.337,44
65		Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76



	66	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76
	67	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
	68	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
	69	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
	70	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 2CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
	Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	71	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 827,82	R\$ 3.311,28
	72	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 203,55	R\$ 814,20
	73	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 301,02	R\$ 1.204,08
	74	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 334,36	R\$ 1.337,44
	75	Recuperação do acento do rolamento	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76



	da tampa dianteira Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos				
76	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 267,69	R\$ 1.070,76
77	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
78	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 176,67	R\$ 706,68
79	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
80	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 3CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
81	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 1.060,64	R\$ 4.242,56
82	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 263,72	R\$ 1.054,88
83	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 352,89	R\$ 1.411,56
84	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro	SV	4	R\$ 369,56	R\$ 1.478,24



		Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos				
85		Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 309,56	R\$ 1.238,24
86		Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 309,56	R\$ 1.238,24
87		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 203,33	R\$ 813,32
88		Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
89		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 193,33	R\$ 773,32
90		Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32
Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total	
91	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 1.413,88	R\$ 11.311,04	
92	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 350,18	R\$ 2.801,44	
93	Metalização e retificação do eixo ponta traseira	SV	8	R\$ 369,56	R\$ 2.956,48	



		Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos				
	94	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 386,22	R\$ 3.089,76
	95	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 342,89	R\$ 2.743,12
	96	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 326,22	R\$ 2.609,76
	97	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64
	98	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
	99	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
	100	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 7,5CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
	Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	101	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	12	R\$ 1.798,73	R\$ 21.584,76
	102	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor	Unidade	12	R\$ 394,40	R\$ 4.732,80



		Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos				
	103	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 369,56	R\$ 4.434,72
	104	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 409,56	R\$ 4.914,72
	105	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 342,89	R\$ 4.114,68
	106	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 342,89	R\$ 4.114,68
	107	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
	108	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 253,33	R\$ 3.039,96
	109	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
	110	Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 10CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	111	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	16	R\$ 2.462,71	R\$ 39.403,36



	112	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	16	R\$ 498,72	R\$ 7.979,52
	113	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 369,56	R\$ 5.912,96
	114	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 409,56	R\$ 6.552,96
	115	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 342,89	R\$ 5.486,24
	116	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 342,89	R\$ 5.486,24
	117	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 258,33	R\$ 4.133,28
	118	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 253,33	R\$ 4.053,28
	119	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	16	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00
	120	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 15CV, 1800rpm, 4 polos	SV	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
	Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	121	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica	Unidade	4	R\$ 4.283,89	R\$ 17.135,56



		Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos				
122		Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 969,35	R\$ 3.877,40
123		Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 446,34	R\$ 1.785,36
124		Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 482,74	R\$ 1.930,96
125		Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 510,58	R\$ 2.042,32
126		Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 493,91	R\$ 1.975,64
127		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 296,67	R\$ 1.186,68
128		Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 313,33	R\$ 1.253,32
129		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
130		Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 30CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos						
Item		Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total



	131	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 5.350,86	R\$ 42.806,88
	132	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 1.012,75	R\$ 8.102,00
	133	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 446,34	R\$ 3.570,72
	134	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 482,74	R\$ 3.861,92
	135	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 510,58	R\$ 4.084,64
	136	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 510,58	R\$ 4.084,64
	137	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
	138	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 313,33	R\$ 2.506,64
	139	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	8	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64
	140	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 40CV, 1800rpm, 4 polos	SV	8	R\$ 226,67	R\$ 1.813,36



Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
141	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 6.255,84	R\$ 25.023,36
142	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 1.177,94	R\$ 4.711,76
143	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 463,01	R\$ 1.852,04
144	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 499,40	R\$ 1.997,60
145	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 550,71	R\$ 2.202,84
146	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 550,71	R\$ 2.202,84
147	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
148	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	SV	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
149	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
150	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo	SV	4	R\$ 243,33	R\$ 973,32



	Motor Trifásico, 50CV, 1800rpm, 4 polos				
Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
151	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	12	R\$ 9.193,47	R\$ 110.321,64
152	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	12	R\$ 1.770,13	R\$ 21.241,56
153	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 476,22	R\$ 5.714,64
154	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 492,89	R\$ 5.914,68
155	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 412,89	R\$ 4.954,68
156	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 412,89	R\$ 4.954,68
157	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 406,67	R\$ 4.880,04
158	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 346,67	R\$ 4.160,04
159	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	Unidade	12	R\$ 296,67	R\$ 3.560,04



	160	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 75CV, 1800rpm, 4 polos	SV	12	R\$ 286,67	R\$ 3.440,04
	Total Lote 03					R\$ 687.422,68
Lote 04 - Motor 3600rpm/2 Polos	Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 pólos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	161	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	44	R\$ 550,28	R\$ 24.212,32
	162	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	44	R\$ 140,21	R\$ 6.169,24
	163	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 301,02	R\$ 13.244,88
	164	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 317,69	R\$ 13.978,36
	165	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 267,69	R\$ 11.778,36
	166	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 267,69	R\$ 11.778,36
	167	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
	168	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 176,67	R\$ 7.773,48



169	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	44	R\$ 160,00	R\$ 7.040,00
170	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 1CV, 3600rpm, 2 polos	SV	44	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
171	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	24	R\$ 566,28	R\$ 13.590,72
172	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	24	R\$ 171,40	R\$ 4.113,60
173	Metalização e retífica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 301,02	R\$ 7.224,48
174	Metalização e retífica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 317,69	R\$ 7.624,56
175	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 267,69	R\$ 6.424,56
176	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 267,69	R\$ 6.424,56
177	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
178	Jateamento, decapante, pintura	SV	24	R\$ 176,67	R\$ 4.240,08



		Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos				
179		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
180		Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 2CV, 3600rpm, 2 polos	SV	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos						
Item		Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
181		Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	60	R\$ 755,54	R\$ 45.332,40
182		Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	60	R\$ 196,78	R\$ 11.806,80
183		Metalização e retífica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 301,02	R\$ 18.061,20
184		Metalização e retífica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 334,36	R\$ 20.061,60
185		Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 267,69	R\$ 16.061,40
186		Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 267,69	R\$ 16.061,40
187		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00



188	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00
189	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
190	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 3CV, 3600rpm, 2 polos	SV	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
191	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 1.010,82	R\$ 12.129,84
192	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 257,57	R\$ 3.090,84
193	Metalização e retificação do eixo ponta traseira Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 344,36	R\$ 4.132,32
194	Metalização e retificação do eixo ponta dianteira Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 361,02	R\$ 4.332,24
195	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 301,02	R\$ 3.612,24
196	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 301,02	R\$ 3.612,24



197	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
198	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
199	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 193,33	R\$ 2.319,96
200	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 173,33	R\$ 2.079,96
Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos					
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
201	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	20	R\$ 1.264,79	R\$ 25.295,80
202	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	20	R\$ 319,98	R\$ 6.399,60
203	Metalização e retífica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 369,56	R\$ 7.391,20
204	Metalização e retífica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 386,22	R\$ 7.724,40
205	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 342,89	R\$ 6.857,80
206	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira	SV	20	R\$ 326,22	R\$ 6.524,40



		Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos				
207		Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
208		Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
209		Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
210		Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 7,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos						
Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total	
211	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 1.559,17	R\$ 12.473,36	
212	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 381,65	R\$ 3.053,20	
213	Metalização e retificação do eixo ponta traseira Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 369,56	R\$ 2.956,48	
214	Metalização e retificação do eixo ponta dianteira Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 409,56	R\$ 3.276,48	
215	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 342,89	R\$ 2.743,12	



	216	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 342,89	R\$ 2.743,12
	217	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
	218	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 253,33	R\$ 2.026,64
	219	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64
	220	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 10CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
	Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	221	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 1.728,43	R\$ 20.741,16
	222	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 405,51	R\$ 4.866,12
	223	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 369,56	R\$ 4.434,72
	224	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 386,22	R\$ 4.634,64



	225	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 342,89	R\$ 4.114,68
	226	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 342,89	R\$ 4.114,68
	227	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 258,33	R\$ 3.099,96
	228	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 253,33	R\$ 3.039,96
	229	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	12	R\$ 223,33	R\$ 2.679,96
	230	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 12,5CV, 3600rpm, 2 polos	SV	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	231	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 2.078,05	R\$ 16.624,40
	232	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 496,19	R\$ 3.969,52



	233	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 369,56	R\$ 2.956,48
	234	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 386,22	R\$ 3.089,76
	235	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 352,89	R\$ 2.823,12
	236	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 342,89	R\$ 2.743,12
	237	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 258,33	R\$ 2.066,64
	238	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 253,33	R\$ 2.026,64
	239	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	8	R\$ 223,33	R\$ 1.786,64
	240	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 15CV, 3600rpm, 2 polos	SV	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
	Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos					
	Item	Descrição	Unid.	Qntd	Val. Unit.	Val. Total
	241	Rebobinagem com Desmontagem e montagem eletromecânica com fornecimento e substituição dos fios de ligação elétrica Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	20	R\$ 2.640,25	R\$ 52.805,00
	242	Impregnação do bobinado por verniz isolante Motor	Unidade	20	R\$ 639,87	R\$ 12.797,40



		Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos				
	243	Metalização e retifica do eixo ponta traseiro Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 376,22	R\$ 7.524,40
	244	Metalização e retifica do eixo ponta dianteiro Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 392,89	R\$ 7.857,80
	245	Recuperação do acento do rolamento da tampa dianteira Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 332,89	R\$ 6.657,80
	246	Recuperação do acento do rolamento da tampa traseira Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 382,89	R\$ 7.657,80
	247	Balanceamento de eixo Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 241,67	R\$ 4.833,40
	248	Jateamento, decapante, pintura Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
	249	Pintura com primer protetivo e posterior pintura padrão Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	Unidade	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
	250	Ensaio de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico, 20CV, 3600rpm, 2 polos	SV	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
	Total Lote 04					R\$ 696.176,60
Total					R\$	1.470.715,19

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

2.2. Descrição dos serviços de revisão do equipamento com troca de peças, coleta, entrega e rebobinamento de motores:



2.2.1. Compreende do relatório de serviços e peças

- Retirada e devolução do equipamento do local indicado no contrato;
 - Transporte;
 - Desinfecção do equipamento;
 - Realização de ensaios e testes para realização de laudo e indicação de peças a serem trocadas e enviado para aprovação do SAMAE;
 - Após aprovação será liberado para realizar os serviços e fornecimento de materiais;
 - Jateamento com granalha de aço, quando necessário;
 - Desmontagem e montagem completa;
- Verificação visual dos cabos;
 - Medição de isolamento do motor (entre fases);
 - Avaliação visual;
 - Testes de isolamento e resistência Ôhmica;
 - Testes de performance;

2.2.2. Manutenção do motor elétrico - Rebobinagem

Compreende de serviços e peças; fixar a câmara de propulsão; remoção das partes danificadas do revestimento por impacto; substituição e troca dos rolamentos dos mancais inferior e superior; troca e/ou recuperação do rotor com eixo; troca da régua de bornes e dos 10 metros de cabos elétricos de comando e força, se necessário; troca do rebobinamento e rejuvenescimento do estator; limpeza e jateamento; fixação e troca de parafusos, porcas, arruelas, prisioneiros, anéis de retenção e vedação e demais componentes que sejam necessários.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, veículos, transporte, etc.

A isolamento do motor deverá ser no mínimo classe H. E a placa com data de garantia deverá ser fixada na carcaça do motor.

Em caso de os motores serem enviados sem tampa e eixo deverão ser entregues embalados em filme de PVC, e os rolamentos, ventoinha e vedações deverão ser encaminhados junto com o motor para posterior montagem.

Deverá ser substituída/fornecida a placa de bornes adequada à caixa de ligação



respectiva a cada motor submetido à manutenção, se aplicável.

2.2.3. Procedimentos a serem adotados

Estes procedimentos devem ser seguidos e servem como parâmetro de qualidade na execução de serviços de manutenção corretiva em motores elétricos.

O não cumprimento dos procedimentos significa infração ou até mesmo quebra de contrato por parte da contratada, resultado em penalizações previstas em leis. Os procedimentos podem ser não aplicáveis para caso de rebobinagem de motores.

- Os procedimentos devem atender às exigências da NBR17094-1 e NBR17094-2.
- Deve ser realizada desmontagem completa do motor.
- Deve ser realizada verificação/correção de alinhamento e balanceamento do eixo.

2.2.4. Montagem

- Aplicação de óleo antiferrugem nas partes usinadas e encaixes;
- Substituição de juntas, o-rings, v-rings, retentores, terminais com fornecimento pela contratada;
- Substituição de rolamentos com fornecimento pela contratada no kit de rolamentos;
- Substituição da ventoinha de arrefecimento do motor com fornecimento pela contratada;
- Montagem completa do motor, incluso do óleo dielétrico (se aplicável);
- Pintura geral da parte externa conforme cor original;
 - Preparação para ensaios finais de rotina;
- Substituição da placa de identificação do motor quando conveniente, inexistente ou solicitado pela SAMAE.

2.2.5. Procedimentos na gaiola do rotor e gaiola do estator

- Verificar as dimensões da gaiola;
- Inspeção e preparação do núcleo;
- Limpeza geral do conjunto.
- Limpeza da gaiola do rotor;
- Inspeção visual e dimensional;
- Análise de alinhamento/empenamento do eixo para evitar danos nas tampas, lubrificação, rolamentos e próprio eixo;
 - Limpeza interna das ranhuras.

2.2.6. Procedimentos no estator



- Retirada do pacote estatórico, utilizando técnica recomendada pela WEG, cortando os enrolamentos com equipamento apropriado para retirada dos fios das bobinas e remoção do material isolante;
- Pintura de fundo com primer na parte externa do estator;
- Impregnação de isolamento nas ranhuras;
- Montagem do novo pacote de bobinas e fechamento do circuito dos grupos e fases, utilizando materiais compatíveis com a classe de isolamento;
- Fabricação e substituição de calços e cunhas em TVE;
- Amarração das Bobinas com fita de fibra de vidro;
- Soldagem das interligações;
- Ensaio Parciais de isolamento e tensão aplicada.

2.2.7. Procedimentos de envernizamento

- Seguir os procedimentos e padrões do fabricante WEG;
- Impregnação de verniz nas bobinas, em local devidamente protegido e limpo, com ambiente livre de sujeiras que possam prejudicar o isolamento;
- Limpeza dos resíduos de impregnação e pintura interna;
- Realização dos ensaios;
- Pintura e acabamento do estator.

2.2.8. Pintura

- Remoção de materiais estranhos mediante escova de aço;
- Remoção de óleos e graxas mediante uso de solventes apropriados;
- Plano de Pintura: Superfície em aço com camada de 18 a 28 µm de revestimento a base de cloreto de poli vinílico;
- Plano de Pintura: Superfície em ferro fundido com uma demão com 40 a 60 µm de esmalte sintético alquídico.
- Deve sempre ser mantida a cor original do motor, exceto quando solicitadas alterações pelo SAMAE;
- Deverá ser feita remoção da pintura do estator, das partes de encaixe das tampas e dos alojamentos dos parafusos de fixação das tampas.

2.2.9. Testes

- Ensaio rotor bloqueado;
 - Ensaio a vazio;
- Resistência entre bobinas;
- Resistência de isolamento (valor);
- Teste de estanqueidade (se aplicável).

2.2.10. Usinagem

Para manutenção de estatores, pontas de eixo, assentos de rolamentos, tampas do rotor, deverão estar contabilizadas também eventuais serviços que



possam eventualmente serem executados com usinagem, a fim de garantir o serviço completo de rebobinagem.

2.2.11. Descritivo do serviço de reparo do motor elétrico

- Fixar a câmara de propulsão, remover as partes danificadas do revestimento por impacto e aplicar jateamento de alta pressão, controlando visualmente, sendo que as partes de boa aderência podem ser mantidas e deve ser garantida a boa porosidade e a boa aderência entre as superfícies do equipamento.
- Troca e/ou recuperação do rotor com eixo;
- Troca dos rolamentos;
- Troca dos retentores;
- Troca e/ou recuperação do ventilador, se necessário;
- Troca da régua de bornes e dos 10 m de cabos elétricos de comando e força, se necessário;
- Troca da tampa superior, se necessário;
- Troca do Rebobinamento ou rejuvenescimento do estator;
- Troca dos sensores bimetálicos no estator;
- Troca dos di-eletrodos;
- Balanceamento do eixo e do equipamento montado;
- Testes de isolamento e estanqueidade;
- Para motores acima de 20kw realizar impregnação a vácuo (VPI)

2.2.12. Teste de Bancada

Refere-se aos testes de performance do equipamento e confecção de seu referido relatório, onde os testes devem ser realizados em bancada totalmente automatizada, avaliando o rendimento do motor e gerar o documento em formato PDF para ser enviado junto com o equipamento consertado, além do envio por rede digital e ou disponibilizado eletronicamente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude do sistemas de água, esgoto e resíduos, de São Bento do Sul – SC serem compostos de diversas unidades operacionais, distribuídas no território do município de São Bento do Sul, para a funcionalidade dessas unidades utilizam diversos tipos de motores, desde que para auxiliar no bombeamento de água e esgoto, como para processos de operações da Usina de Processamento de Resíduos.

A utilização continuada destes motores gera desgastes nos seus componentes, estes podem ser identificados e reparados em manutenções preventivas, porém



quando estes desgastes não são identificados ou reparados nas manutenções preventivas, os mesmos acabam se degradando vindo a ocorrer as falhas, corrigidas apenas com a aplicação da manutenção corretiva nestes equipamentos. A manutenção corretiva também se faz necessária quando ocorre algum evento inesperado no equipamento, como por exemplo alguma falha no circuito elétrico que permita a operação do motor fora dos parâmetros definidos para a sua operação, sendo assim, caso o equipamento permaneça em operação durante esta falha no circuito elétrico, podem ocorrer diversas avarias no equipamento.

Tendo em vista a importância dos motores para manter o pleno funcionamento das unidades que compõem o sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de esgoto de São Bento do Sul/SC e o sistema de resíduos, a necessidade de ações preventivas e ações corretivas se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos motores, trazendo agilidade na manutenção dos equipamentos para mantê-los em operação de forma eficiente, evitando vazamentos de esgoto, falta de água e auxiliando no processamento de resíduos.

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], (manutenção de equipamentos),

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Serviço de Água, Esgoto e Resíduos do SAMAE de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/menor percentual de desconto () por item; (X) por lote; () global.

5.2. Deverá ser adotado o critério por lote devido ser o mesmo objeto, onde o mesmo fornecedor dos materiais deverá ser o que fará a manutenção para compatibilização e ter a total, dando garantia total da manutenção realizada pelo período indicado. Além da agilidade de levar todos os equipamentos danificados no período no mesmo transporte, **buscando sempre a eficiência e a garantia**, para não faltar equipamentos em excelente estado a disposição do SAMAE para ser utilizados em emergências, evitando vazamentos de esgoto e impactos ao meio ambiente e a população, além de separar em cada lote, os equipamentos que possuem características semelhantes como foi o caso, classificado conforme a quantidade de polos/rpm.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica)

6.1.1. Prova de Registro e Regularidade da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. (Caso a



proponente vencedora do certame seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado de Santa Catarina, no momento de assinatura do contrato).

6.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), devidamente registrado no conselho de classe competente. Tal atestado deve comprovar que a empresa e seu responsável técnico realizaram a manutenção eletromecânica de motores de indução da marcas WEG, que são praticamente todos os motores fabricados pela WEG que o SAMAE possui, com potência de no mínimo 0,15CV para o Lote 01, mínimo de 200CV para o Lote 02, mínimo de 100CV para o Lote 03, mínimo 10CV para o Lote 04, pertinente e compatível com as Especificações Técnicas descritas no termo de referência. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo preferencialmente as seguintes informações:

- O cumprimento do prazo de execução;
- Potência dos equipamentos;
- Quantidades de equipamentos.

6.1.3. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, assim como as tolerâncias de aplicação e também os limites de desgastes aceitáveis das peças substituíveis que atendam a performance do equipamento, a contratada deverá apresentar comprovação de Assistente Técnico Autorizado da marca WEG, onde o SAMAE possui 99% dos motores em suas instalações da fabricante WEG.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Prova de Registro e Regularidade do profissional indicado **como responsável técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico exigido acima que será indicado, que deverá ser de uma das seguintes formas no momento da assinatura do contrato:

- Através de profissionais de nível superior do seu quadro permanente, em regime de CLT;
- Através dos sócios que constem no contrato social da empresa; ou
- Através de contrato de prestação de serviços.

6.2.2. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, no momento da assinatura do contrato a empresa deverá possuir, pelo menos 2 técnicos, com vínculo empregatício, e devidamente treinados pelo fabricante dos equipamentos, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção. Tais comprovações devem ser emitida pelo fabricante em forma de declaração com certificado de treinamento de manutenção de motores com as mesmas características técnicas dos equipamentos acima citados.



6.2.3. Para comprovação da qualificação técnica da equipe dar-se através de prova de vínculo empregatício entre profissionais com cursos técnicos e a empresa, que deverá ser de uma das seguintes formas no ato de assinatura do contrato:

- Através de profissionais de nível superior do seu quadro permanente, em regime de CLT;
- Através dos sócios que constem no contrato social da empresa; ou
- Através de contrato de prestação de serviços.

6.2.4. Equipe Técnica Mínima a ser comprovada na assinatura do contrato:

- 01 (um) Técnico de nível médio (Mecânica industrial ou mecânica geral ou eletrotécnica ou eletromecânica);
- 01 (um) Rebobinador com formação técnica em eletromecânica ou eletrotécnica;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Prazo de execução: 12 meses (porém sempre que enviado um equipamento o fornecedor terá 30 dias para realizar o reparo do mesmo)

7.1.2. Início da execução: 10 dias úteis, após a emissão do instrumento contratual ou após a emissão da ordem de serviço, ou após emissão da nota de empenho.

7.1.3. Cronograma - Horários e local da execução dos serviços:

Os equipamentos indicados pelo SMAE para manutenção deverão ser retirados no endereço RUA JOÃO WENCESLAU PSCHIEDT, 811 – BAIRRO BRASÍLIA. CEP.: 89.282-012, SÃO BENTO DO SUL-SC, das 8hrs às 12hrs e 13h00 às 16:30hrs, de segunda a sexta-feira.

A contratada é responsável pelo acondicionamento do equipamento no momento da retirada do mesmo.

A contratada é responsável pelo transporte e deverá dispor todos os meios necessários para a realização dos serviços de remoção do Almojarifado no endereço indicado, transporte e entrega dos equipamentos.

A contratada deverá retirar e entregar os equipamentos no almoxarifado do SMAE

A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SMAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores.



A contratada deverá possuir veículo próprio com capacidade de carga de no mínimo 1500kg a fim de agilizar as coletas não dependendo de terceiros para transporte.

Toda e qualquer movimentação de equipamento, tanto para remoção quanto para entrega, deverá ser feita somente com o acompanhamento da fiscalização do SAMAE.

Os empregados da contratada deverão se apresentar com uniforme da empresa contratada, crachá de identificação e equipamento de proteção individual (EPIs) adequados.

É de total responsabilidade da contratada o os equipamentos durante a retirada do almoxarifado até o retorno ao mesmo local.

7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Os serviços serão contratados de forma avulsa e conforme necessidade, são eles:

- **Serviço de Revisão** - corresponde ao serviço de remoção, transporte, embalagem, relatórios (peritagem) do equipamento, no qual deve apresentar as causas da falha e a viabilidade de conserto, assim como todo o serviço de troca de peças e usinagem, caso necessária;
- **Manutenção do motor elétrico** -. Corresponde aos serviços de reparo do motor elétrico (rebobinagem, troca dos sensores, cabos);
- **Teste de Bancada** - Corresponde aos serviços de ensaios do equipamento;

Devem ser entregues à SAMAE, todos os Relatórios, Certificados de Performance e Cópias das Notas Fiscais das peças utilizadas.

A contratada deverá utilizar nos serviços **peças e acessórios novos e genuínos**, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante, com o atestado ABIMAQ e a nota fiscal dos itens junto ao fabricante e/ou seu representante legal.

Após a retirada do equipamento realizada pela contratada no almoxarifado do SAMAE, a contratada deverá enviar um Laudo de Avaliação de cada equipamento coletado em formato “PDF” para aprovação do SAMAE em um prazo máximo de 7 dias uteis para uma quantidade máxima de 15 equipamentos, acima disso será considerado 15 dias uteis.

O laudo de Avaliação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Fabricante do equipamento;
- b) Modelo do equipamento;
- c) Número de série do equipamento;
- d) 1 (uma) foto da coleta do equipamento na sede do SAMAE;
- e) Fotos do equipamento ilustrando a situação do equipamento;



- f) Descrição da situação do equipamento;
- g) Descrição dos reparos necessários, listando os serviços e peças necessários para realizar a manutenção do equipamento;
- h) Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

A contratada deverá aguardar a aprovação do laudo de avaliação pelo SMAE para dar início a execução dos reparos.

Caso o SMAE avalie o laudo e decida não realizar a manutenção no equipamento devido ao custo da manutenção ser próximo ao de um equipamento novo, a contratada receberá o valor respectivo do item de “Ensaio e testes de rotina com fornecimento de laudo Motor Trifásico”, neste caso, a contratada deverá emitir um laudo de sucateamento do equipamento contando informações técnicas/financeiras do sucateamento do equipamento. Por fim, a contratada deverá entregar o equipamento na sede do SMAE.

O laudo de sucateamento deverá ser fornecido junto com a devolução do equipamento ao SMAE.

O prazo máximo para a execução dos reparos é de até 30 (trinta) dias, contando a partir da aprovação do Laudo de Avaliação descrito no item 2.2.1.

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e bancadas de testes próprios dentro de suas dependências e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante na desmontagem, montagem e execução dos serviços.

Após a aprovação do Laudo de Avaliação e a realização dos serviços a contratada deverá apresentar o Relatório de Manutenção emitido por equipamento.

O Relatório de Manutenção deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 2 (duas) fotos da desmontagem do equipamento demonstrando os pontos críticos que culminaram na falha do equipamento;
- 2 (duas) fotos do equipamento reparado demonstrando a troca das peças;
- Descrição técnica da condição causadora da falha;
- Lista de peças substituídas;
- Lista de serviços realizados;
- Comprovante de utilização de peças originais e novas;
- Testes realizados;
- Medições realizadas no equipamento;
- Apresentação do termo de garantia;
- Folha de dados técnicos com, no mínimo, as seguintes informações:



- Fabricante;
- Modelo;
- Número de série;
- Assinatura do responsável pelo reparo; - Número do Relatório de Manutenção emitido.

O número do relatório deve no mínimo iniciar com três caracteres numérico indo de 001 até 999, seguindo do ano em que está sendo realizado a manutenção, tendo como exemplo: Relatório de Manutenção 001/2024, Relatório de Manutenção 002/2024 e Relatório de Manutenção XXX/XXXX.

Os relatórios de manutenção deverão ser entregues em via digital no formato “PDF”.

Os relatórios de manutenção deverão ser entregues em até 1 dia útil após a entrega do equipamento ao SAMAE, se possível junto ao equipamento.

O SAMAE poderá solicitar a qualquer momento a desmontagem dos equipamentos reparados para a contratada, a fim de comprovar a qualidade dos serviços prestados e verificar a substituição das peças danificadas por peças originais e novas.

Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAMAE no momento da entrega do motor reparado.

Após a realização dos serviços listados, a contratada deverá entregar os equipamentos na sede do SAMAE.

O SAMAE poderá agendar a qualquer momento uma visita a empresa para acompanhar a execução dos serviços e testes que serão realizados no equipamento

7.1.5. Fornecimento de materiais:

Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

Os materiais utilizados deverão ser **peças e acessórios originais do fabricante** sendo novos e acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante e a nota fiscal dos itens.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em



desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.2 O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.3 O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a manutenção de motores, devido a não ter como prever quando um equipamento irá ser danificado.

9.4 O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que o responsável foi o Sr(a): Eliel Monczewski, consultor do SAMAE de São Bento do Sul. Onde foi realizado a pesquisa de preços com 03 empresas que possuem competência técnica para realização dos serviços e fornecimento de peças, para melhor formação foi utilizada a média para obtenção de preço em razão dos dados estarem dispostos de forma homogênea (preços que giram em torno de uma mesma faixa).

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Também deverá ser apresentado antes do pagamento as Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal e Trabalhistas.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do SMAE:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1352	Referência
23	SMAE
002	Abast. De Água
2064	Manut. E Melhorias Serv. Abast. Água
333903900	Outros Serv. Terceiros - PJ
333903917	Manutenção e Conservação de máquinas e equip.
175370000200	Vínculo

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1387	Referência
23	SMAE
003	Sistema de Esgoto Sanitário
2065	Manut. E Melhorias Serv. Esgoto Sanitário
333903900	Outros Serv. Terceiros - PJ
333903917	Manutenção e Conservação de máquinas e equip.
175370000200	Vínculo

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1430	Referência
23	SMAE
005	Sistema de Resíduos Sólidos
2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos



333903900	Outros Serv. Terceiros - PJ
333903917	Manutenção e Conservação de máquinas e equip.
175370000200	Vínculo

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (indicar as condições para o agendamento: via e-mail, telefone, nome do servidor etc.).

17.1.1 Caso os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das



condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

17.1.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes

17.1.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

7.

18.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

8.

18.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

18.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

18.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;



18.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

19.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

19.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



19.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

19.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

19.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

19.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução,



quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

19.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

19.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

19.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 / 07 / 2024

Eliel Monczewski
Engenheiro Eletricista e Consultor do SMAE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CIENTE

Osvalcir Peters
Diretor Presidente



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIAS LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade] ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: xxxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:





E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA,
INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx],
DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Assinatura do responsável
(Representante legal)

